

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS PARA SANAR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE.

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, com Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**.

3 - DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- **JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3.2 - Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente executa ou já executou serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4- DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTO LOTE ÚNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: MOTOCICLETA	SERV	770	25,67	19.765,90
2	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: POPULAR	SERV	970	67,55	65.523,50
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: POPULAR	SERV	860	96,33	82.843,80
4	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO BAÚ	SERV	250	136,67	34.167,50
5	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO BAÚ	SERV	250	196,67	49.167,50
6	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: ÔNIBUS	SERV	350	261,83	91.640,50
7	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: MICRO ÔNIBUS, VANS TOPIQUE	SERV	250	212,45	53.112,50
8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: AMBULÂNCIA PEQUENA	SERV	500	62,08	31.040,00
9	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: AMBULÂNCIA GRANDE	SERV	100	156,00	15.600,00
10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHONETE	SERV	180	126,67	22.800,60
11	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO PIPA	SERV	60	125,62	7.537,20
12	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO PIPA	SERV	30	187,29	5.618,70
13	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: MÁQUINAS PESADAS	SERV	40	238,47	9.538,80
14	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAÇAMBA	SERV	30	157,67	4.730,10
15	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO TIPO CAÇAMBA	SERV	30	93,55	2.806,50
16	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: MÁQUINAS PESADAS	SERV	60	152,33	9.139,80
					505.032,90

Total Estimado: R\$ 505.032,90 (quinhentos e cinco mil trinta e dois reais e noventa centavos).

DIVISÃO DOS QUANTITATIVOS:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE AGRI. 2.010	QTDE INFRA 2.015	QTDE FME 2.037	QTDE FMS 2.056	QTDE FMS 2.058	QTDE FMAS 2.063	QTDE FMAS 2.066	QTDE FMAS 2.070	QTDE FMAS 2.072	QTDE FMAS 2.073	QTDE TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: MOTOCICLETA	SERV		100	50	100	100	250		120		50	770
2	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: POPULAR	SERV	60	60	100	75	75	250	80	140	80	50	970
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: POPULAR	SERV		30	100	75	75	250	90	150	40	50	860
4	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO BAÚ	SERV			100			150					250
5	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO BAÚ	SERV			100			150					250
6	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: ÔNIBUS	SERV			200	75	75						350
7	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: MICRO ÔNIBUS, VANS TOPIQUE	SERV			100	75	75						250
8	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: AMBULÂNCIA PEQUENA	SERV					500						500
9	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: AMBULÂNCIA GRANDE	SERV					100						100
10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHONETE	SERV			80	50	50						180
11	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO PIPA	SERV		60									60
12	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAMINHÃO PIPA	SERV		30									30
13	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: MÁQUINAS PESADAS	SERV		40									40
14	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO. TIPO: CAÇAMBA	SERV		30									30
15	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO TIPO CAÇAMBA	SERV		30									30
16	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO. TIPO: MÁQUINAS PESADAS	SERV		60									60

III - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO



5.1 – A quantidade foi estimada tomando como base a demanda necessária para atender o objeto em questão para o exercício de 2023.

5.2 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. Agricultura e Desenvolvimento Rural		0501 - Sec.de Agricultura e Desenvolvimento. Rural	20.122.0100.2.010	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec Infraestrutura e Serviços Públicos		0601 - Sec.de Infraestrutura e Serv. Públicos	15.122.0100.2.015	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica		1001 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0100.2.037	3.3.90.39.00
Gestão dos Serviços de Atenção Básica		1101 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0400.2.056	3.3.90.39.00
Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1101 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.04032.058	3.3.90.39.00
Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social		1201 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0100.2.063	3.3.90.39.00
Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar		1201 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0110.2.066	3.3.90.39.00
Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica		1201 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.070	3.3.90.39.00
Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial		1201 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0203.2.072	3.3.90.39.00
Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único		1201 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0205.2.073	3.3.90.39.00

7. - DA EXECUÇÃO

7.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

8.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes. Para equilíbrio econômico financeiro do contrato o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

9 - DAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

9.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

9.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

9.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

9.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

9.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

9.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

9.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

9.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

10. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

10.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

10.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

10.4- Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

10.5 - Cumprir suas obrigações prestar serviço de qualidade, e assumindo a responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos relacionados a execução do contrato;

10.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

10.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.